



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3222-9187

E-mail: licitacoes02@varginha.mg.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111 / 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305 / 2025

O Município de Varginha (M.G), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, por intermédio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Compras, **torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o critério de Menor Preço por Lote. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 11.595/2023, Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Data da sessão: 14 / 11 / 2025

Horário: 08h30

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: **Menor preço por lote**

Modo de disputa: **Aberto**

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59 do dia 11/11/2025

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de mobiliários e equipamentos**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/NAMI, conforme Emenda Impositiva nº. 97/2024 e mediante as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2025, de acordo com as seguintes classificações:

| Secretaria Municipal de Saúde |             |        |           |          |      |           |                    |
|-------------------------------|-------------|--------|-----------|----------|------|-----------|--------------------|
| Despesa                       | Organograma | Função | Subfunção | Programa | Ação | Natureza  | Recurso            |
| 277                           | 06.001      | 10     | 122       | 1600     | 2485 | 4.4.90.52 | 1500.000.1002.1111 |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
  - 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

liquidação;

**4.3.5.1.** Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial/extrajudicial nas hipóteses previstas em lei.

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3.7.** Empresas organizadas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.3.7.1.** A decisão quanto a vedação à participação de empresas em consórcio é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto ora licitado, bem como dos possíveis riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução dos serviços, visando o atendimento ao interesse público.

**4.3.7.2.** A Administração Pública poderá autorizar a participação de empresas em consórcio quanto as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas que exijam a associação entre os particulares, hipóteses estas em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições específicas exigidas para a licitação. No caso presente, os serviços licitados não exigem conhecimento técnico de diferentes áreas profissionais.

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- 4.4.6. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. **Menor preço por lote** em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.7. Deverá o licitante encaminhar junto a proposta de preço, Planilha de Composição de Custos conforme modelo Anexo.
- 6.8. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Edital.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.27.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.27.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.27.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.27.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

produzidos ou prestados por:

- 7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.28.2. Empresas brasileiras;
- 7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **mínimo de 02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **mínimo de 02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3. Caso seja solicitado amostra, **DEVERÁ** o licitante na entrega das amostras incluir a ficha técnica do produto.
- 8.6.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias úteis** contados da solicitação.
- 8.6.4.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.4.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.4.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.4.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.4.5. As amostras/exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou devolução.
- 8.6.4.6. As amostras/exemplares referidos no subitem anterior não serão abatidos em eventual contratação.
- 8.6.4.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

for o caso.

- 8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, social e trabalhista, à habilitação econômica financeira e à qualificação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo **mínimo de 02 horas** sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

### **9.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.7.1.1.** Conforme consta no item 13.1 – Habilitação Jurídica do Termo de Referência.

### **9.7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.7.2.1.** Conforme consta no item 13.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista do Termo de Referência.

### **9.7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.7.3.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.7.3.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

**9.7.3.3.** Balanço Patrimonial e DRE – Demonstração de Resultado de Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme as Normas Brasileiras CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis e CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

**9.7.3.3.1.** Caso a empresa licitante tenha enviado o SPED Contábil referente ao último e exercício financeiro exigido pelo Município, o mesmo será validado.

**9.7.3.3.2.** Para efeito da determinação do último exercício financeiro na forma da Lei, será considerado o disposto no art. 1.078 da Lei Federal nº. 10.406/2002 (Código Civil).

**9.7.3.4.** Serão exigidos os seguintes índices Econômicos: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um).

**9.7.3.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da Habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº. 14.133 de 2021, art. 65, § 1º).

**Justificativa:** A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta contratação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade da execução contratual.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

### 9.7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.7.1.1. Conforme consta no item 13.4 – Qualificação Técnica do Temo de Referência.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **mínimo 02 horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

- 10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (com duas casas decimais), valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, submeterá o feito à Autoridade Competente para deliberações quanto a adjudicação e homologação da licitação.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 14.1.** Conforme consta do Termo de Referência.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada o competente instrumento de contrato.
- 15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **03 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

- 15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.4.** O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.
- 15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6.** Na assinatura do contrato, serão observadas as condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.
- 15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o competente instrumento de contrato.
- 15.8.** Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 18.1.** As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

### 19. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca das medições e do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 19.2. No caso de não cumprimento do prazo de pagamento estabelecido no item 7.1.1. do Termo de Referência, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IPCA/IBGE, calculado “pró-rata die”, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. As sanções são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 21.2. **A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**
- 21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.9.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11.** A Prefeitura do Município de Varginha, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.11.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**22.11.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.12.** É facultado ao Pregoeiro e à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação..

**22.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no sitio eletrônico [www.varginha.mg.gov.br](http://www.varginha.mg.gov.br),

**22.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

TERMO DE REFERÊNCIA

### **23. DO FORO**

**23.1.** As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

**Varginha/MG, 17 de outubro de 2025**

**Antônio Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

## Assinantes



**Antonio Silva**

Assinou em 21/10/2025 às 09:28:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Antonio Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

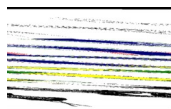
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**WE6**

**KML**

**JJ7**

**OQK**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

TERMO DE REFERÊNCIA  
FORNECIMENTO DE BENS

Secretaria Municipal de Saúde

1. DO OBJETO:

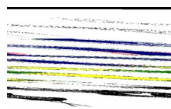
1.1. O objeto do presente Termo de Referência constitui-se da aquisição de equipamentos e mobiliário para o Atendimento do Núcleo de Atenção Materno Infantil (NAMI) – pertencente à Secretaria Municipal de Saúde. (Emenda impositiva nº 97/2024. Autor Fernando Guedes), de acordo com os descritivos e quantitativos abaixo:

LOTE 01

| Ite<br>m | Qt. | Un  | Descrição do Serviço                                                                       | Valor<br>unitário | Valor total  |
|----------|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|
|          |     |     | <b>MACA GINECOLÓGICA COM GABINETE:</b>                                                     |                   |              |
|          |     |     | *Maca ginecológica em mdf revestido em fórmica branca completa;                            |                   |              |
|          |     |     | *Leito estofado com espuma revestida em courvim na cor preta;                              |                   |              |
| 01       | 02  | un. | *Dividida em três partes sendo encosto e apoio de pés com altura regulável e assento fixo; | R\$ 2.851,57      | R\$ 5.703,13 |
|          |     |     | *Dimensões: (comprimento 1,80 m largura 60 cm e altura 80 cm);                             |                   |              |
|          |     |     | *Com suporte de lençol;                                                                    |                   |              |
|          |     |     | *Com pintura epóxi antiferrugem;                                                           |                   |              |
|          |     |     | *Com: 04 gavetas e 02 portas.                                                              |                   |              |

LOTE 02

| Ite<br>m | Qt. | Un  | Descrição do Serviço                        | Valor<br>unitário | Valor total  |
|----------|-----|-----|---------------------------------------------|-------------------|--------------|
| 01       | 01  | un. | <b>MACA PEDIÁTRICA COM GABINETE EM MDF:</b> | R\$ 2.461,83      | R\$ 2.461,83 |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

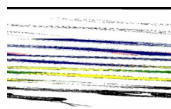
- \*Espaço para balança;
- \*Material: MDF cor branca;
- \*Estofado revestido em courino na cor preta;
- \*5 Cm / Colchão 135x60 – D-28;
- \*Dimensões: 1,80 cm x 60 cm x 80 - (C X L X A);
- \*Capacidade de Carga Estática: 350Kg;
- \*Corrediças Telescópicas, dobradiças caneco 35 mm super alta;
- \*Puxador de alumínio Gola.

### LOTE 03

| Ite<br>m                                              | Qt. | Un  | Descrição do Serviço                                            | Valor<br>unitário | Valor total  |
|-------------------------------------------------------|-----|-----|-----------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|
| <b>POLTRONA PARA RECEPÇÃO<br/>CONSULTÓRIO MÉDICO</b>  |     |     |                                                                 |                   |              |
| <b>Especificações do produto:</b>                     |     |     |                                                                 |                   |              |
| *Tecido em Courino na cor preta;                      |     |     |                                                                 |                   |              |
| *Espuma D-23 com Alta densidade;                      |     |     |                                                                 |                   |              |
| *Percintas Elásticas que oferecem suporte adicional;  |     |     |                                                                 |                   |              |
| 01                                                    | 02  | un. | *Estrutura de madeira eucalipto proveniente de reflorestamento; | R\$ 731,67        | R\$ 1.463,33 |
| *Com pés cromados e niveladores;                      |     |     |                                                                 |                   |              |
| <b>Informações Técnicas:</b>                          |     |     |                                                                 |                   |              |
| *Altura: 71 cm;                                       |     |     |                                                                 |                   |              |
| *Largura: 65 cm;                                      |     |     |                                                                 |                   |              |
| *Profundidade: 70 cm;                                 |     |     |                                                                 |                   |              |
| *Peso: 20 kg;                                         |     |     |                                                                 |                   |              |
| *Capacidade de Suporte: O produto suporta até 120 kg. |     |     |                                                                 |                   |              |

### LOTE 04

| Ite<br>m        | Qt. | Un  | Descrição do Serviço                            | Valor<br>unitário | Valor total  |
|-----------------|-----|-----|-------------------------------------------------|-------------------|--------------|
| 01              | 03  | un. | <b>PURIFICADOR DE ÁGUA para mesa e gabinete</b> | R\$ 804,07        | R\$ 2.412,22 |
| Especificações: |     |     |                                                 |                   |              |

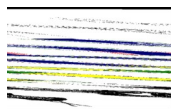


## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- \*Voltagem: bivolt;
- \*Cor: Branco;
- \*Capacidade: mínima de 1,8L;
- \*Troca de filtro: Sistema gira fácil;
- \*Vida útil do filtro: 06 meses ou 4.000 L;
- \*Sistema refrigeração: compressor;
- \*Temperatura de operação °C: 5° a 40°;
- \*Composição do filtro: Carvão ativado e 2 elementos filtrantes em PP;
- \*Eficiência de Retenção Bacteriológica: N/A;
- \*Eficiência de Retenção de partículas: C;
- \*Eficiência de redução de cloro livre: com redução;
- \*Grau de proteção: ambiente interno – IPXO;
- \*Dispensa uso de galões: sim;
- \*Ligado na rede de água: sim;
- \*Bandeja para água: sim;
- \*Bandeja removível para limpeza: sim;
- \*Instalação: mesa e gabinete;
- \*Níveis de temperatura: 07 níveis.

### LOTE 05

| Ite<br>m | Qt. | Un  | Descrição do Serviço                                                            | Valor<br>unitário | Valor total  |
|----------|-----|-----|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|
|          |     |     | <b>ESCADA DE 02 DEGRAUS - PARA<br/>MACA:</b>                                    |                   |              |
| 01       | 04  | un. | *Anti-derrapante;<br><br>*Pintura epóxi;<br><br>*Pés com ponteiros de borracha. | R\$ 309,00        | R\$ 1.238,67 |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

\*Material: aço inoxidável.

### LOTE 06

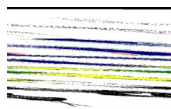
| Ite<br>m | Qt. | Un<br>. | Descrição do Serviço          | Valor<br>unitário | Valor total |
|----------|-----|---------|-------------------------------|-------------------|-------------|
|          |     |         | <b>MESA INSTRUMENTAL INOX</b> |                   |             |
|          |     |         | *Material inox;               |                   |             |
| 01       | 05  | un.     | *Dimensões: 40x60x80cm;       | R\$ 635,67        | RS 3.178,33 |
|          |     |         | *Duas prateleiras;            |                   |             |
|          |     |         | *Com rodinhas.                |                   |             |

### LOTE 07

| Ite<br>m | Qt. | Un<br>. | Descrição do Serviço                                                               | Valor<br>unitário | Valor total |
|----------|-----|---------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|
|          |     |         | <b>FOCO DE LUZ CLÍNICO COM<br/>ESPELHO ALTURA REGULÁVEL E<br/>BASE COM RODÍZIO</b> |                   |             |
|          |     |         | <b>Foco de luz auxiliar para mesa exames:</b>                                      |                   |             |
|          |     |         | Características:                                                                   |                   |             |
|          |     |         | *Com espelho;                                                                      |                   |             |
|          |     |         | *Base com 05 rodízios com travas;                                                  |                   |             |
| 01       | 01  | un      | *Cabo de energia de 2,5 metros;                                                    | R\$ 807,13        | R\$ 807,13  |
|          |     |         | *Haste flexível cromada acoplada a um<br>tubo metálico;                            |                   |             |
|          |     |         | *Pintura epóxi de alta qualidade;                                                  |                   |             |
|          |     |         | *Cor branca;                                                                       |                   |             |
|          |     |         | *Com regulagem de altura;                                                          |                   |             |
|          |     |         | *Bivolt.                                                                           |                   |             |

### LOTE 08

| Ite<br>m | Qt. | Un<br>. | Descrição do Serviço  | Valor<br>unitário | Valor total  |
|----------|-----|---------|-----------------------|-------------------|--------------|
|          |     |         | <b>FOGÃO 04 BOCAS</b> |                   |              |
| 01       | 01  | un      | Cor: Branco;          | R\$ 1.158,92      | R\$ 1,158,92 |

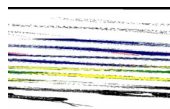


## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Quantidade de Bocas: 04;  
Tipo de acendimento: automático;  
Acabamento da mesa: inox;  
Instalação: fogão de piso;  
Funcionamento: gás;  
Capacidade do forno: 60 litros;  
Acabamento do forno: limpa fácil;  
Luz no forno: sim (lâmpada acompanha o produto);  
Vidro do forno: vidro duplo  
Tampa: vidro temperado;  
Trepes: dupla de arame;  
Grades do forno: grade deslizante;  
Botões removíveis: sim;  
Potência dos Queimadores: 1Q Família de 2,0kW, 1Q Mega Chama 2,5kW e 2Q Semirrápidos de 1,7kW;  
Sistema corta/bloqueia gás: sim;  
Eficiência Energética: A;  
Padrão de Tomada:10A.

### LOTE 09

| Ite<br>m | Qt. | Un | Descrição do Serviço                                                                                                                                                             | Valor<br>unitário | Valor total  |
|----------|-----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|
|          |     |    | <b>RECÉM NASCIDO PARA CUIDADOS E PRÁTICAS DIVERSAS COM PELE REALISTA (MODELO RECÉM NASCIDO MENINA)</b>                                                                           |                   |              |
| 01       | 01  | un | Manequim tipo bebê (modelo recém-nascido <b>MENINA</b> ) que vai possibilitar treinamento e orientação de cuidados de recém-nascidos;<br><br>*Composição: borracha de silicone e | R\$ 8.413,92      | R\$ 8.413,92 |
|          |     |    | <b>Características:</b><br><br>*Possuir pele de material de borracha de                                                                                                          |                   |              |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

---

silicone absolutamente impermeável que não se deteriora com a prática do banho que será feito inúmeras vezes na demonstração para os pacientes;

\*O manequim deve possuir tamanho real para manuseio e demonstração como medição de corpo inteiro, troca de fraldas, técnicas de sucção (nariz, cavidade oral e estômago), cuidados com o umbigo após a retirada do cordão umbilical; simulação de medição de temperatura pelo reto (o canal anal tem 3 cm de profundidade); exercícios físicos simples para bebês; uso e troca de fralda; banho (pescoço, ouvidos e técnicas de posicionamento dos braços e pernas).

\*O manequim deve proporcionar um modelo realista com aparência, peso e textura de pele possibilitando uma sensação extremamente próxima da de um bebê de verdade;

Possuir fontanela anterior, fontanela posterior, suturas sagitais e suturas coronais;

Possuir orelhas flexíveis;

Possibilitar localizar a espinha dorsal;

Os braços e pernas devem ser fixados e estendidos;

O formato da boca deverá apresentar características em que a boca se feche para ao redor do mamilo permitindo a sucção dos mamilos para demonstração das funções de amamentação e micção.

O modelo deve possuir clavícula e esterno possibilitando a verificação de fraturas;

Possibilitar treinamento como:

Monitoramento e medição de corpo inteiro;

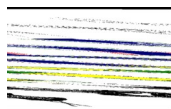
Aplicação de exercícios físicos simples para bebês;

Administração de enemas;

Composição:

Acompanha: 1 manequim, 1 cordão umbilical e 1 mala de transporte.

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Tamanho aproximado: 48 cm  
Circunferência aproximada da cabeça: 34 cm  
Peso: 3 kg.

### LOTE 10

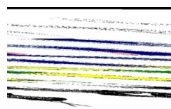
| Ite<br>m | Qt. | Un | Descrição do Serviço                                                                                                                     | Valor<br>unitário | Valor total |
|----------|-----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|
|          |     |    | <b>TROCADOR DOBRÁVEL INFANTIL PARA BEBÊ:</b>                                                                                             |                   |             |
|          |     |    | *Com proteção lateral em espuma e assento almofadado com revestimento em vinil na cor branco ou bege, garantindo o conforto e segurança. |                   |             |
|          |     |    | *Estrutura em aço;                                                                                                                       |                   |             |
|          |     |    | *Estrutura desmontável e de fácil armazenamento;                                                                                         |                   |             |
| 01       | 01  |    |                                                                                                                                          | R\$ 470,58        | R\$ 470,58  |
|          |     |    | *Trocador desmontável;                                                                                                                   |                   |             |
|          |     |    | *Portas toalhas;                                                                                                                         |                   |             |
|          |     |    | *Facilidade na limpeza;                                                                                                                  |                   |             |
|          |     |    | *Composição têxtil 100% PVC;                                                                                                             |                   |             |
|          |     |    | *Dimensões Aproximadas do Produto Aberto (CxAxL): 80 cm x 95 cm x 47 cm;                                                                 |                   |             |
|          |     |    | *Peso máximo suportado: 20 kg.                                                                                                           |                   |             |

**Valor estimado da aquisição/contratação**

**R\$ 27.308,10**

**1.2.** Os itens objetos deste Termo de Referência são caracterizados como comuns, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data da emissão da Solicitação de Fornecimento.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**1.4.** As empresas deverão, obrigatoriamente, citar a marca e modelo dos móveis e equipamentos cotados, além de apresentação de prospectos ou catálogo contendo imagens e características técnicas provenientes do fabricante, sob pena de desclassificação do item da proposta não identificado.

**1.5.** Os móveis e mobília deverão ser entregues montados ou serem montados na entrega por profissionais habilitados.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O Núcleo de Atenção Materno Infantil, CNES: 2759500, é um serviço de atenção secundária, que presta atendimento ambulatorial especializado na linha de cuidado materno-infantil e de saúde da mulher. Nossas ações na atenção especializada englobam o pré-natal de alto risco, criança de risco, prevenção de câncer de colo e planejamento familiar. É um setor que funciona no sistema fechado dentro da rede, recebendo pacientes encaminhados pela atenção primária da cidade de Varginha e microrregião (Cordislândia, Elói Mendes, Monsenhor Paulo, São Gonçalo do Sapucaí). Conta com equipe multiprofissional visando o atendimento integral e individualizado, através de um cuidado compartilhado.

Estrutura de atendimento:

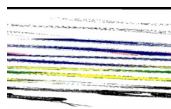
Atualmente, o NAMI conta com uma estrutura subdimensionada para o atendimento multiprofissional do público-alvo. Porém em resolução da SEMUS com o Hospital Regional do Sul de Minas, o setor será ampliado ocupando mais um andar com salas e consultórios no edifício onde fica localizado.

Melhorar a estrutura da unidade de saúde e consequentemente dar maior assistência aos pacientes que utilizam os serviços do NAMI.

**As aquisições serão feitas com base na Emenda Impositiva nº 97/2024. Autor: Fernando Guedes.**

### **3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**3.1.** O prazo de entrega do bem será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da emissão da Solicitação de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Rua José



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Gomes Nogueira, 130 – Vila Pinto, Varginha - MG, CEP: 37.014-040, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, de 8:00 a 11:00 e de 14:00 a 16:00.

### **3.2. Recebimento (art. 42, I, c do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)**

3.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

### **3.3 Preposto**

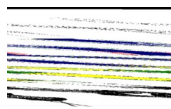
3.3.1 A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega ou da execução dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

## **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

## **5. DA FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

**5.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.3.** Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

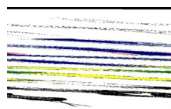
**6.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento do bem em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**6.5.** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.7.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

### **7. DO PAGAMENTO**

#### **7.1. Prazo de pagamento**

**7.1.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da competente Nota Fiscal / Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e a respectiva fiscalização do Contrato.

**7.1.2.** Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

**7.1.3.** Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

#### **7.2. Forma de pagamento**

**7.2.1.** O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicado pelo contratado.

**7.2.2.** Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.2.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### **8. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

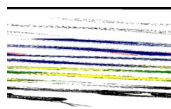
**8.1.** Os preços são fixos e irreeajustáveis.

### **9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** A presente contratação será realizada através do procedimento licitatório na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de menor preço por lote, com disputa aberta, tendo as licitantes a opção de participar de tantos quantos lotes tenha interesse, contudo, com a obrigatoriedade de ofertarem preços para todos os itens que compõem o lote, sob pena de desclassificação.

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O valor estimado total da contratação é de **R\$27.308,10 (vinte e sete mil, trezentos e oito reais e dez centavos).**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de 2025, de acordo com a seguinte classificação:

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Despesa | Organograma | Função | Subfunção | Programa | Ação  | Natureza  | Recurso             |
|---------|-------------|--------|-----------|----------|-------|-----------|---------------------|
| 277     | 06.001      | 10     | 122       | 1600     | 2.485 | 4.4.90.52 | 1.500.000.1002.1111 |

### 12. DAS SANÇÕES

**12.1.** São aplicáveis as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

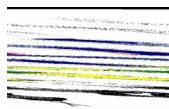
**12.2.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**12.3.** A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**12.4.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**I** - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

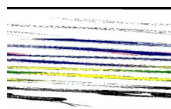
**II** - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**III** - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

**IV** - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p) outras situações de natureza correlata.

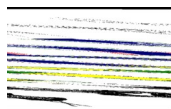
**V - Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;**

**VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.**

**12.5.** Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

**12.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlatas.

**12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) outras situações de natureza correlata.

**12.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

**12.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

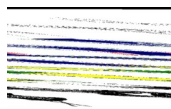
## **13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.1.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**13.1.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

**13.1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**13.1.4.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**13.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.).

**13.2.2.** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.

**13.2.3.** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.

**13.2.4.** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

**13.2.5.** Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

**13.2.6.** Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

### **13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.3.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

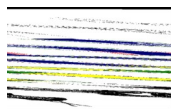
**13.3.2.** Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

**13.3.3.** Balanço Patrimonial e DRE – Demonstração de Resultado de Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme as Normas Brasileiras CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis e CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

. Caso a empresa licitante tenha enviado o SPED Contábil referente ao último exercício financeiro exigido pelo Município, o mesmo será validado.

. Para efeito da determinação do último exercício financeiro na forma da Lei, será considerado o disposto no art. 1.078 da Lei Federal nº. 10.406/2002 (Código Civil).

**13.3.4.** Serão exigidos os seguintes índices Econômicos: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**13.3.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da Habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº. 14.133 de 2021, art. 65, § 1º).

### **13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **LOTE 1, 2, 5, 6, 7 E 9**

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Licença Sanitária para exercer as atividades de comercialização / distribuição de produtos para saúde e correlatos.

#### **LOTE 3, 4, 8, E 10**

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento objetivado na presente contratação;

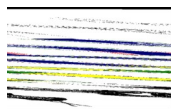
**14.2.** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros;

**14.3.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;

**14.4.** Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

**14.5.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

**14.6.** Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;

**15.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento do objeto contratado;

**15.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**15.4.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

### **16. DA GARANTIA**

O prazo de garantia para todo o mobiliário/equipamento especificado não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação definitiva pela unidade gestora da presente aquisição.

Varginha, 15 de setembro de 2025.

Adrian Nogueira Bueno  
Secretário Municipal de Saúde

Anderson José de Souza  
Gestor de Contrato

Patrícia Teodora Borges  
Fiscal de Contrato

Priscila Alves da Silva  
Equipe de Planejamento

## Assinantes

- ✓ **Priscila Alves da Silva**  
Assinou em 22/09/2025 às 10:02:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Priscila Alves da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Patricia Teodora Borges**  
Assinou em 24/09/2025 às 10:33:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Patricia Teodora Borges, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Anderson José de Souza**  
Assinou em 25/09/2025 às 10:29:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Anderson José de Souza, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Adrian Nogueira Bueno**  
Assinou em 25/09/2025 às 11:58:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Adrian Nogueira Bueno, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**Y9Z****123****W1M****72D**